Câmara Municipal de São Vicente

Revogada P/ Lei 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE S.VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E

P R O M U L G A A

LEI Nº 1 198.

Artigo 1º - É proibida a construção de prédios de qualquer natureza, para fins residenciais, na Praça Barão do Rio Branco.

Parágrafo 1º - A proibição referida neste artigo diz respeito apenas a apartamentos para fins residenciais, com frente para a Praça Barão do Rio Branco.

Parágrafo 2º - São vedados igualmente os acréscimos que alterem a altura dos prédios já existentes na referida via pública.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de dezembro de 1 965.

Walter Melarato

WALTER ANTÔNIO MELARATO
P r e s i d e n t e

cfdo./

Proc. nº 207/64.

P.L. nº 104/64.

d. C-5.000 - 10/64